



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 921/94

DATADA DE 12.04.1994.-

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU, E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

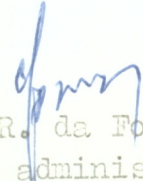
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Departamento de Estradas de Rodagem, com o objetivo de estabelecer entre as partes, compromisso para execução da manutenção das obras e serviços executados em estradas municipais e acessos, bem como construção das mesmas, através do projeto de recuperação, conservação, recuperação e manejo de recursos naturais em Microbacias Hidrográficas (PROJETO MICROBACIAS)-Componentes Estradas Municipais.-

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC
aos 12 de abril de 1994.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio R. da Fonseca,
Sec. de administ.
Reg. e publicada em data supra.-

